



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

## **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Processo Eletrônico nº 202100047000559**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**Considerando** as disposições constantes do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

**Considerando** que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer Jurídico nº 88 (movimentação eletrônica nº 13);

**Considerando** as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

**RESOLVE**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

**DECLARAR** inexigível a licitação em favor do *SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO*, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, referente à prestação de serviço especializado de tecnologia da informação, denominado "INFOCONV", que consiste na disponibilização de acesso, via *web-service*, às bases de dados dos sistemas de CPF, CNPJ e CND da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), pelo período de 12 (doze) meses, ao custo total de R\$ 6.922,08 (seis mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 04 de maio de 2021.

**Artur Eduardo Lopes da Silva**  
Presidente da CPL TCE/GO  
Portaria nº 317/2020